



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM  
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

## **JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Pregão Eletrônico nº 00011/2026

**OBJETO: Aquisição de pneus, baterias e câmaras de ar para os veículos das diversas secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB.**

IMPUGNANTE: AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA.

### **1.0. RELATÓRIO**

A empresa supracitada apresentou impugnação tempestiva contra o item do Edital que estabelece o prazo de entrega dos materiais em 05 (cinco) dias úteis. Alega a Impugnante que tal prazo seria exíguo, restringindo a competitividade e ferindo o princípio da razoabilidade, sugerindo a ampliação para 20 (vinte) dias.

### **2.0. ANALISE DA IMPUGNAÇÃO**

A fixação do prazo de 05 (cinco) dias úteis fundamenta-se no Princípio da Eficiência. A dilação do prazo para 20 dias, como sugerido, acarretaria a paralisação de equipes de trabalho e maquinários, gerando prejuízo ao erário e atrasos injustificados em serviços essenciais à população.

O mercado de pneus é caracterizado pela existência de inúmeros fornecedores locais e regionais aptos a realizar entregas imediatas. Empresas que pretendem contratar com a Administração Pública devem possuir estrutura logística compatível com a necessidade do órgão. O prazo de 05 dias é comum em licitações deste gênero, visando justamente selecionar fornecedores com capacidade operacional real.

Todavia, não é de forma alguma objetivo desta Administração Municipal alijar licitantes, pelo contrário, todos os procedimentos visam garantir os princípios basilares da licitação pública, tais como a isonomia, competitividade, legalidade e eficiência.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular. Ademais, a contratada deve atender as



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM**

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001  
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

necessidades emergenciais, cuja o risco de demora poderá tornar-se inutilizável o serviço, deixando assim de atender o interesse da coletividade.

**3. DECISÃO**

Diante do exposto, e considerando que o prazo estabelecido visa garantir o interesse público e a celeridade das obras municipais:

CONHEÇO da impugnação;

JULGAR IMPROCEDENTE o pedido, mantendo inalterado o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis estabelecido no Edital.

Publique-se e prossiga-se com o certame.

São José do Bonfim/PB, 02 de junho de 2026.

**Joseildo Alves Monteiro**  
**PREGOEIRO**